LEI Nº.1806, em 2 de setembro de 2025.

Altera a Lei Municipal nº. 451, de 19 de maio de 2009, que Dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC; institui a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, a Comissão Municipal Permanente de Normatização - CMPN, o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON e o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam alterados os artigos 4º, 10, 11, 12, 14 inciso II, 22 inciso IV, 23 inciso II, por força da Lei Municipal nº 1773, de 24 de junho de 2025 passando a nomenclatura "Secretaria Municipal da Indústria e Comércio" para "***Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação".***

Art. 2º – Fica acrescentado no art. 2º o inciso IV no CAPÍTULO II, DA ESTRUTURA na Lei Municipal nº 451, de 19 de maio de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

"*Art. 2º – São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC:*

...

IV - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos"

Art. 3º – As demais disposições da Lei Municipal nº451, de 19 de maio de 2009, permanecem inalteradas.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 2 de setembro de 2025.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Jorge Gustavo Costa medeiros
Secretário Municipal da Administração e Planejamento.